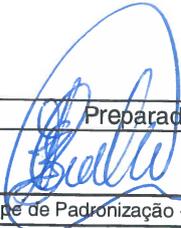
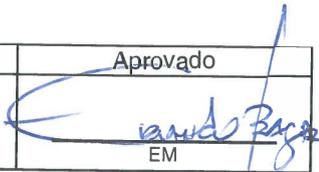


DIRETORIA CEMIG DE DISTRIBUIÇÃO - DCD

Apêndice 2

**CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE APOIO EM
SERVIÇOS ENTRE EMPRESAS CREDENCIADAS –
Programa de Obras PART.**

Preparado	Recomendado	Aprovado	
 Equipe de Padronização - EM/EM	 EM/EM	 EM	NOV/2019
Frederico Augusto Bernardes Coelho Engenheiro – NP 55924 CREA-MG 88608	Geraldo Amarildo da Rocha Gerente – EM/EM NP 44553	Ernando Antunes Braga Superintendente EM Nº Pessoal 51.508	

1. APRESENTAÇÃO

Os serviços e obras executados através do programa de Obras PART são regulamentados pelas instruções que compõem o Manual PART, disponível no Portal Cemig na internet, ficando as empresas credenciadas obrigadas a declarar o pleno conhecimento e concordância com as condições ali estabelecidas, sob pena de indeferimento ou suspensão do seu cadastro.

A CEMIG D motivada pela necessidade de atendimento da qualidade na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica exigidos pelo órgão regulador e pela população atendida, principalmente em relação aos limites para os indicadores coletivos de continuidade de fornecimento de energia, vem adotando cada vez mais instrumentos para aprimorar o controle do DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora). A necessidade de realização de intervenções no sistema elétrico, com impactos cada vez menores no fornecimento de energia para a população, vem exigindo da Cemig D uma atuação mais eficiente.

Diante dessa situação, caso as empresas credenciadas não possuam equipes de trabalho em número suficiente para realização dos desligamentos em tempo hábil, a Cemig D disponibiliza, de forma excepcional e mediante sua indicação e aprovação, a possibilidade de **realização de apoio entre as empresas credenciadas**, para auxílio no **desligamento e na etapa de conexão** das novas redes das obras do Programa de Obras PART.

2. OBJETIVO

Definir os critérios para a realização de apoio em serviços entre as empresas credenciadas no programa de Obras PART, com exclusividade de atuação nas etapas de desligamento e conexão das novas redes de distribuição, visando diminuir os impactos dos desligamentos necessários para energização dos clientes, aprimorando o controle do DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora).

3. APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se a todas as empresas credenciadas ou que pretendem se credenciar/renovar o credenciamento na Cemig D, para a modalidade OBRAS PART em Redes/Linhas de Distribuição até 34,5 kV, Grupo de Mercadoria 0832 e as empresas do Grupo de Mercadoria – 0833 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 34,5kV - LINHA VIVA.

4. REFERÊNCIAS

Normas Técnicas da CEMIG D, Instruções do Manual do Programa de OBRAS PART, Resoluções da ANEEL e Normas Regulamentadoras vigentes.

5. HABILITAÇÃO

A empresa de apoio a ser acionada pela empresa credenciada para realização de apoio nos serviços do Programa de Obras PART deverá estar credenciada e habilitada no cadastro de fornecedores da CEMIG D, para execução de Obras PART em redes/linhas de Distribuição até 34,5 kV, Grupo de Mercadorias 0832 ou credenciada e habilitada no GM – 0833 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 34,5kV - LINHA VIVA, e deverá observar todas as disposições contidas no instrumento celebrado originalmente no ato de seu credenciamento e no Manual PART. A CEMIG D não responderá por obrigações contratuais assumidas pela Empresa Credenciada em relação ao terceiro.

Serão consideradas inabilitadas a participarem desse processo de realização de apoio em serviços entre empresas credenciadas, aquelas empresas que possuírem bloqueios cautelares no sistema PART WEB e/ou estiverem com Processo Administrativo Punitivo instaurado.

6. FISCALIZAÇÃO

A Cemig D reserva - se o direito de exercer fiscalização das empresas credenciadas e daquelas que prestam apoio para estas no Programa de Obras PART, sendo que, na identificação de não-conformidades em relação aos procedimentos estabelecidos nas instruções do Manual PART, nas normas internas e nas exigências legais apresentadas quando da realização da

Verificação de Conformidade Técnica, a Cemig D poderá adotar as medidas cautelares e até mesmo a suspensão do credenciamento no Grupo de Mercadoria – 0832 e no Grupo de Mercadoria - GM – 0833 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 34,5kV - LINHA VIVA . Essas medidas estão previstas no ANEXO-19-PROCEDIMENTO INTERNO IRREGULARIDADES OBRAS PART, que tem como objetivo identificar as principais não conformidades cometidas pelas empresas credenciadas na Cemig D, durante a análise dos projetos e execução de Obras do programa PART.

Este procedimento objetiva também estabelecer as medidas administrativas e cautelares para sua correção, definir a forma de comunicação entre Cemig D e empresa prestadora de serviços e regular a aplicação de penalidades. Ele é apresentado e faz parte da documentação fornecida para as empresas, no ato de seu credenciamento ou renovação deste junto a CEMIG D. Poderá ser encontrado no Portal de Compras Portal de Compras, em “Documentos Anexos/VCTE – GM: 0832 – Obra Part”.

7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE APOIO EM SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADA NO PROGRAMA DE OBRAS PART.

A Cemig D irá efetuar uma avaliação do projeto, visando identificar as ações necessárias para mitigar os impactos para o controle do DEC no ato da conexão da nova rede de distribuição à rede existente. Caso a empresa credenciada não possua equipes de trabalho em número suficiente para realizar o desligamento e/ou conexão em tempo hábil, dentro dos critérios definidos pela Cemig D, será permitido à credenciada:

- Solicitar apoio de serviços de uma Empresa Credenciada e Habilitada no GM – 0832- Execução de Obras PART em redes/linhas de Distribuição até 34,5 kV;
- Solicitar apoio de serviços de uma Empresa Credenciada e Habilitada no GM – 0833 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 34,5kV - LINHA VIVA, conforme atividades do item **IT-RD-00045** -

J *21*

Critérios Seleção, Avaliação Psicológica e Treinamento da Equipe de Linha Viva de MT;

- Contratar serviços de instalação de UGTM – Unidade de Geração e Transformação Móvel (Geradores);
- Contratar serviços de instalação de Mega Jumper.

Optando pela utilização de uma das alternativas acima, a empresa credenciada, deverá apresentar através do Sistema PART WEB, o Termo de REALIZAÇÃO DE APOIO EM SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS do Programa de Obras PART (**Anexo 29 - TERMO REALIZAÇÃO DE APOIO EM SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS PART, do manual PART**), devidamente assinado com reconhecimento de firma das assinaturas das partes e fazendo referência à obra objeto do subcontrato.

Após validada a documentação o projeto será liberado para execução.

A empresa credenciada contratada pelo cliente recebe a informação de liberação do projeto para execução, comunica a existência de realização de apoio em serviços de outra empresa credenciada e efetua o agendamento do Pedido de Interrupção, através do Sistema Cooperativo da CEMIG D.

A equipe de Construção da Expansão responsável pelo acompanhamento da execução da obra, realiza a fiscalização e o recebimento da obra, conforme procedimentos vigentes.

